

- Estado de São Paulo -



#### <u>=LEI Nº 2.726 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015</u>=

# ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Palmital para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art.165°, parágrafo 5°. Da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

I-O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

 ${
m II-O}$  orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órg ${
m \~ao}$ os a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 71.421.000,00 (Setenta e Um Milhões e Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais):

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 51.101.000,00 (Cinquenta e Um Milhões e Cento e Um Mil Reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 20.320.000,00 (Vinte Milhões e Trezentos e Vinte Mil Reais).

Parágrafo Único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas abaixo:

Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, 119 - Centro - Palmital-SP - CEP: 19.970-000 CNPJ: 44.543.981/0001-99 - Fone: (18) 3351-9333 - www.palmital.sp.gov.br





### - Estado de São Paulo -

RECEITAS	PREFEITURA	SAAE	SAS	TOTAL	
Receitas Correntes					
1100-Receita Tributária	10.635.000,00	27.000,00	0,00	10.662.000,00	
1200-Receitas de Contribuição	0,00	0,00	789.000,00	789.000,00	
1300-Receita Patrimonial	201.000,00	141.000,00	442.000,00	784.000,00	
1600-Receita de Serviços	0,00	4.702.000,00	0,00	4.702.000,00	
1700-Transferencias Correntes	56.725.000,00	0,00	0,00	56.725.000,00	
1900-Outras Receitas Correntes	1.757.000,00	302.000,00	163.000,00	2.222.000,00	
7000-Receitas Intra- Orçamentárias	0,00	14.000,00	1.160.000,00	1.174.000,00	
Total Receitas Correntes	69.318.000,00	5.186.000,00	2.554.000,00	77.058.000,00	
Receitas de Capital					
2200-Alienação de Bens	60.000,00	14.000,00	0,00	74.000,00	
2400-Transferencias de Capital	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
Total Receitas de Capital	2.060.000,00	14.000,00	0,00	2.074.000,00	
TOTAL RECEITA BRUTA	71.378.000,00	5.200.000,00	2.554.000,00	79.132.000,00	
1700-Deduções Para o FUNDEB	-7.711.000,00	0,00	0,00	-7.711.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	63.667.000,00	5.200.000,00	2.554.000,00	71.421.000,00	

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções e Secretarias, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESAS POR ORGÃOS	VALOR
Orçamento Fiscal	
01-Legislativo	2.425.000,00
02-Executivo	40.922.000,00
03-Serviço de Assistencia a Saude	2.554.000,00
04-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE	5.200.000,00
Total Orçamento Fiscal	51.101.000,00
Orçamento da Seguridade Social	

26 yet





### - Estado de São Paulo -

02-Executivo	20.320.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	20.320.000,00
TOTAL GERAL	71.421.000,00

	DESPESAS POR FUNÇÃO	CÂMARA	PREFEITURA	SAAE	SAS	TOTAL
1	Legislativa	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00
4	Administração	0,00	5.429.000,00	0,00	2.509.000,00	7.938.000,00
8	Assistência Social	0,00	3.012.000,00	0,00	0,00	3.012.000,00
10	Saúde	0,00	17.308.000,00	0,00	0,00	17.308.000,00
12	Educação	0,00	18.029.000,00	0,00	0,00	18.029.000,00
13	Cultura	0,00	907.000,00	0,00	0,00	907.000,00
15	Urbanismo	0,00	7.120.000,00	0,00	0,00	7.120.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	4.590.000,00	0,00	4.590.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
20	Agricultura	0,00	2.817.000,00	0,00	0,00	2.817.000,00
25	Energia	0,00	1.228.000,00	0,00	0,00	1.228.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	746.000,00	0,00	0,00	746.000,00
28	Encargos Especiais	61.000,00	3.972.000,00	560.000,00	20.000,00	4.613.000,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	613.000,00	50.000,00	25.000,00	688.000,00
	TOTAL GERAL	2.425.000,00	61.242.000,00	5.200.000,00	2.554.000,00	71.421.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTING.	TOTAL
SECRETARIA DE GABINETE	969.000,00	301.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.438.000,00	892.000,00	60.000,00	0,00	3.390.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	3.051.000,00	1.070.000,00	517.000,00	613.000,00	5.251.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	7.456.000,00	9.839.000,00	13.000,00	0,00	17.308.000,00



# PALMITAL Trahelho a Desenvolvimente

#### - Estado de São Paulo -

TOTAL	33.856.000,00	32.369.000,00	4.508.000,00	688.000,00	71.421.000,00
SERVIÇO DE ASSISTENCIA A SAUDE-SAS	246.000,00	2.263.000,00	20.000,00	25.000,00	2.554.000,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE	2.192.000,00	2.753.000,00	205.000,00	50.000,00	5.200.000,00
CAMARA MUNICIPAL	1.886.000,00	389.000,00	150.000,00	0,00	2.425.000,00
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	83.000,00	20.000,00	0,00	0,00	103.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.103.000,00	1.756.000,00	19.000,00	0,00	2.878.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	391.000,00	355.000,00	0,00	0,00	746.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.946.000,00	7.712.000,00	278.000,00	0,00	18.936.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	2.105.000,00	3.167.000,00	3.076.000,00	0,00	8.348.000,00
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	990.000,00	1.852.000,00	170.000,00	0,00	3.012.000,00

#### Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

 I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais com anulação de dotação de outras despesas até o limite de 10% da despesa executada;

 II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de
 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de

yan De



#### - Estado de São Paulo -



recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução;

 VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ lº Os créditos adicionais de que trata o inciso 1 poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º Ficam alteradas as demais peças de planejamento orçamentário em seus programas, atividades valores com o objetivo de compatibilização com esta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de

2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

10 de dezembro de 2015.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 10 de dezembro de 2015.

DANILO ALVES PEREIRA -SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-